



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 060/2018

**ASSUNTO: Pregão Presencial nº 017/2018**

Tratam os autos do Pregão Presencial 017/2018, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET, POR MEIO DE CABOS, MODENS, FIBRAS ÓPTICAS, ROTEADORES E RADIOS, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PESCA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (fls. 068 a 071).

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na lei 10.520/02 está composto com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitação de abertura da licitação feita pelo Secretário Municipal contendo, PBS – Pedido de Bens e Serviços, com descrição do objeto e justificativas das contratações (fls. 002 a 023);
  
- Preço de Referencia (fls. 024 a 026);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Orçamento Estimado (fl. 027);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls.028 a 043);
- Autorização da autoridade competente (fls. 044 e 045);
- Portaria N° 653/2017 - designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 046 frente e verso);
- Portarias de designação de fiscais de contratos (fl. 047 a 058);
- Edital (fls. 059 a 082);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 083);
- Parecer Jurídico - PROJUR (fl. 084);
- Publicação do Aviso de Licitação (fls. 085 a 087);
- Documentos de Credenciamento (fls. 088 a 106);
- Os originais das Propostas (fls. 107 a 119);
- Documentos de Habilitação (fls. 120 a 189);
- Ata da realização do pregão Presencial que relata a Abertura, Julgamento, Classificação das Propostas e Declaração dos Vencedores (fls. 190 e 191);
- Termo de Adjudicação (fl.192);
- Despacho à Autoridade Superior (fl. 193);
- Termo de Homologação (fl. 194);
- Publicação do resultado da Licitação (fls. 195 e 196);
- Termos de Contratos (fls. 197 a 234);
- Ordem de serviço (fls. 235 a 237);
- Publicação de Extrato de Contrato (fls. 238 e 239);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Publicação de errata do extrato de Contrato nº 285/2018 (fl. 240);

## **2 – EDITAL**

O procedimento administrativo está instruído como Edital do Pregão Presencial 017/2018 e seus Anexos, devidamente analisados pelo Departamento Jurídico conforme Parecer - PROJUR (fl. 084).

No referido Edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, Prefeitura Municipal de Monte Alegre, através de seu Pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET, POR MEIO DE CABOS, MODENS, FIBRAS ÓPTICAS, ROTEADORES E RADIOS, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PESCA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

## **3 – PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

A publicação do Aviso de Licitação, em 11.04.2018 indicava a Abertura das Propostas em data de 23.04.2018, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dia úteis.

## **CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de Habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 19 de Setembro de 2018.

Helen Chrístina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christína Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇO MENSAL DE ACESSO A INTERNET, POR MEIO DE CABOS, MODENS, FIBRAS ÓPTICAS, ROTEADORES E RADIOS, PARA ATENDER NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, OBRAS, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PESCA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre – PA, 19 de Setembro de 2018.

Helen Christína Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**